



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.166 / 2014

Data 17/03 / 2014 Fls. 108

Rubrica UWS-5023824-8

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 688

DE 22 DE JULHO DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 643/2015 –
PROVIMENTO NEGADO**

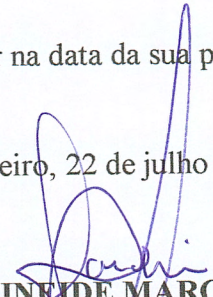
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.166/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

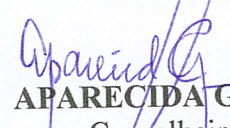
DELIBERA:

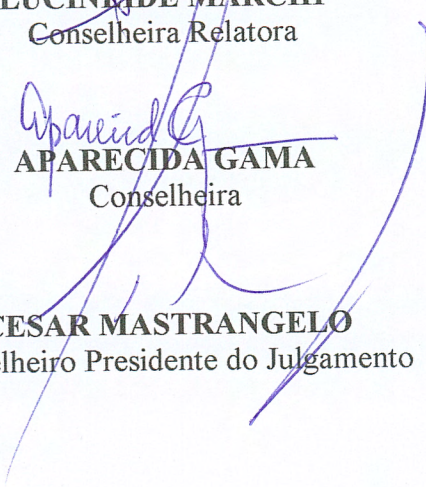
Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS n.º 643/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


APARECIDA GAMA
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

JANE GONÇALVES TORGANO	867.043-2	Sanitarista
JANE ROCHA LOUREIRO	865.451-9	Enfermeiro
JOELMA FERREIRA GOMES CASTRO	867.650-4	Sanitarista
JOSÉ CARLOS DIAS BICACO	259.192-3	Enfermeiro
JOSÉ FERNANDES CAMPOS JUNIOR	865.870-0	Farmacêutico
JOSÉ VICENTE DE VASCONCELOS	182.856-5	Médico Ginecologista
KÁTIA ALEXANDRE BRAGA BRASIL	923.826-2	Enfermeiro
LÍCIA MAGNA SILVA DE LIMA	923.275-2	Enfermeiro
LUCIA MARIA BASTOS FRANÇA SOARES	802.978-7	Enfermeiro
LUIZ GUSTAVO NUNES DA SILVA	863.778-7	Médico
LUIZ SÉRGIO ZANINI	849.624-2	Médico Cirurgia Plástica
LUIZA MARIA FIGUEIRA CROMACK	295.868-4	Médico Ginecologista
LULIA DE MESQUITA BARRETO	265.335-0	Técnico em Higiene Dental
MARCIA SEIXAS GOMES DE ALMEIDA	814.289-5	Fisioterapeuta
MÁRCIA DOS SANTOS GAMEIRO	866.835-2	Sanitarista
MÁRCIA MELO RAMOS	866.680-2	Enfermeiro
MARCO ALBERTO DA SILVA FERRAZ	1207.200-5	Médico Clínica Médica
MARCELA BRANDÃO DE OLIVEIRA	922.521-0	Assistente Social
COUTINHO		
MARIA EMILIA CACIANO GAMBAROVITS	967.263-6	Farmacêutico
TRINDADE		
MARLENE GOMES DE ALMEIDA BITTEN	287.558-1	Médico Anatomia Patológica
COURT		
MARLENE GOMES DE ALMEIDA BITTEN	813.404-1	Médico Anatomia Patológica
COURT		
MAURO BLANCO BRANDOLINI	924.176-1	Sanitarista
MÔNICA ALEGRE DE LIMA PINHO	295.846-4	Médico Pediatra
MÔNICA MIGON STOCKLER BARREIRO	923.254-7	Médico Pediatra
ROS		
PAULO TRAVASSOS DE LIMA NOLASCO	864.096-3	Enfermeiro
PAULO ROBERTO DA SILVA PERES	288.142-2	Médico
PRISCILA VAZ TENÓRIO BARBOSA	923.882-5	Médico
RICARDO ALBERTO OLIVEIRA MAIA	286.301-7	Enfermeiro
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MOURA	199.270-0	Enfermeiro
RITA DE CÁSSIA LOUZADA GUIMARÃES	922.904-8	Fisioterapeuta
ROBERTA AMOEDO BENICIO	865.368-5	Fisioterapeuta
ROBERTA MONTEIRO DE SÁ	866.477-3	Enfermeiro
RODRIGO DE SOUZA PRADO	863.718-3	Cirurgião Dentista
ROSELI CRUZ DE OLIVEIRA VICENTE	864.339-7	Enfermeiro
RUTH FERREIRA VALVERDE	297.647-0	Enfermeiro
SANDRA DA SILVA LOUREIRO	864.857-9	Médico Anestesiologista
SANDRA DE CÁSSIA SPETSER PEREIRA	850.187-6	Médico Ginecologista/Obstetra
RA		
SANDRO TELLES DE SOUZA LIMA	864.857-9	Enfermeiro
SIMONE HENRIQUE DA SILVEIRA	867.554-8	Enfermeiro
SUMAYA NAHOUM GONÇALO NUNES	299.874-8	Médico Pediatra
SÉRGIO SIQUEIRA DOS SANTOS	863.664-9	Enfermeiro
VILMA RIBEIRO DIAS	802.288-1	Agente de Saúde Pública
WERTHER GARFIELD DE ALMEIDA	259.132-9	Médico Sanitarista
YOLANDA BRAVIM	154.099-6	Sanitarista

PROCESSO Nº E-15/001/1506/2015 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da SEFAZ, FABRICIO SILVA QUIROGA, matrícula nº 849.583-0, Analista de Controle Interno, para a ALERJ/Gabinete do Deputado Pedro Fernandes.

PROCESSO Nº E-27/001/123/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição, por permuta, dos servidores estaduais do CBMERJ, MAJ BM EDUARDO BARBOSA CARVALHO, RG nº 24870, ID Funcional nº 2622517-4 em substituição ao TEN CEL BM LUIS CLAUDIO BERNIZ LEITE, RG nº 16.948, ID Funcional nº 611543-8, para exercer o cargo de Subsecretário de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

PROCESSO Nº E-12/001/899/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, 3º SGT PM ALEXANDRE VARGAS PEREIRA, RG nº 69.013, para o TCERJ/Gabinete do Conselheiro Domingos Inácio Brazão.

PROCESSO Nº E-12/001/1056/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, 3º SGT PM CLEBER SIMÕES DE AZEVEDO, RG nº 70.506, para o TCERJ/Gabinete do Conselheiro Domingos Inácio Brazão.

PROCESSO Nº E-12/001/1055/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, 2º SGT PM MARCO ALEXANDRE CAETANO FERREIRA, RG nº 58.510, para o TCERJ/Gabinete do Conselheiro Domingos Inácio Brazão.

PROCESSO Nº E-12/001/186/2015 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da PMERJ, 3º SGT PM FÁBIO SANTANA RIBEIRO, RG nº 70.959, para a SES.

PROCESSO Nº E-12/001/1437/2015 - AUTORIZO à disposição, com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da RIOTRILHOS, CELSO CUNHA, ID Funcional nº 2713506-3, Engenheiro Eletricista I, para exercer o cargo de Diretor Comercial da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.- NÚCLEP.

PROCESSO Nº E-09/001/146/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PCERJ, LUIZ ANTÔNIO REIS DE FREITAS, ID Funcional nº 2997996-0, Investigador Polícia, para o TJRJ.

PROCESSO Nº E-15/001/1000/2015 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PCERJ, MILTON MOREIRA PEREIRA NETO, ID Funcional nº 2994621-2, matrícula nº 859.257-8, Inspetor de Polícia, para a ALERJ/Gabinete do Deputado Iranildo Campos.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/07/2015
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 02 DE JULHO DE 2015

PROCESSO Nº E-15/001/804/2015

Onde se lê: ...permanência...
Leia-se:...disposição...

Id: 1862491

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 22/07/2015

DESIGNA o servidor **RAFAEL LANUNCI POUBEL**, ID 50269569, para substituir o servidor Moisés Fernandes da Silva, ID 50219910, como Gestor do Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2013, celebrado com a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

Id: 1862089

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 679 DE 22 DE JULHO DE 2015
CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACIDENTE ENVOLVENDO OS MATERIAIS RODANTES 43 E 09 NA ESTAÇÃO URUGUAIANA - B.O Nº 338 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 646/2015.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,

FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.440/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Receber o Recurso, eis que tempestivo, para no mérito negar provimento ao pedido de reversão da multa em investimentos, mantendo o teor da Deliberação AGETRANS Nº 646/2015.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 680 DE 22 DE JULHO DE 2015

ROTA 116 S.A - REAJUSTE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO AO PERÍODO 2015/2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.254/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio - TBP para o período 2015/2016 em R\$ 5,0825 (cinco inteiros, oitocentos e vinte cinco décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), como resultado do arredondamento da tarifa padrão, a vigorar a partir de agosto de 2015, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 12/2015.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Rota 116 que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 681 DE 22 DE JULHO DE 2015

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A - REAJUSTE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO E DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO COM ADICIONAL RELATIVO AO PERÍODO 2015/2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.234/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio - TBP em R\$ 10,3447 (dez inteiros, três mil quatrocentos e quarenta e sete milésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional - TBA em R\$ 17,2411 (dezessete inteiros, dois mil quatrocentos e onze milésimos de real) para o período 2015/2016.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e da TBA no valor de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de agosto de 2015, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 13/2015.

Art. 3º - Determinar à CAPET que prossiga com os trabalhos de análise do pleito de revisão tarifária formulado pela Concessionária, diligenciando junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ) e aos demais órgãos técnicos competentes.

Art. 4º - Determinar à Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art. 5º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 6º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o envio do processo à CAPET para prosseguimento da análise do pleito de revisão tarifária.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 682 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 665/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.093/2012, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Por receber o recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGE-TRANSP nº 665/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 683 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - DESCARRILAMENTO DO TREM 307 EM MANOBRA NA OFICINA SÃO DIOGO PARA A LINHA A DA ESTAÇÃO CENTRAL DO BRASIL EM 28 DE JANEIRO DE 2013 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 205.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.304/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, prevista na letra “b” da Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor aproximado de R\$ 58.718,40 (cinco e oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), equivalente a 0,015% (zero vírgula zero quinze por cento) do faturamento anual do exercício de 2013, por descumprimento das Cláusulas Quarta e Décima do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA a lavratura do auto de infração, na forma prevista na Resolução AGE-TRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 684 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO UA-159 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE ANCHIETA EM 27/05/2014 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 404.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.296/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de advertência, prevista na letra “a” da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento da cláusula quarta do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGE-TRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 685 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO UP-105 ENTRE AS ESTAÇÕES ENGENHEIRO PEDREIRA E JAPERI EM 07/07/2014 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0422.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.361/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, prevista na letra “b” da Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor aproximado de R\$ 43.423,74 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício de 2013, por descumprimento das Cláusulas Quarta e Décima do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA a lavratura do auto de infração, na forma prevista na Resolução AGE-TRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 688 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 643/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.166/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGE-TRANSP nº 643/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 689 DE 22 DE JULHO DE 2015

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACIDENTE CHOQUE ENTRE DOIS TRENS NA ESTAÇÃO PRESIDENTE JUSCELINO EM 05/01/2015 - B.O. 0472 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 644/2015

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.007/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber o Recurso, eis que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a multa pecuniária aplicada no art. 1º da Deliberação AGETRANS nº 644/2015.

Art. 2º - Negar provimento ao pleito de extensão do prazo fixado originalmente em 60 dias no art. 2º da Deliberação AGETRANS nº 644/2015, mantendo a decisão lá estabelecida e determinar a abertura de processo específico para acompanhamento e verificação do seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1862039

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 686 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP-110 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE DEODORO EM 10/03/2014 - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº. 657, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - INDEFERIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.175/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS nº 657, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 687 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA PASSAGEM DE NÍVEL DA ESTAÇÃO LAGE EM 01/08/2013 - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.214/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, pelo incidente ocorrido na passagem de nível da estação Lage no dia 01 de agosto de 2013, tendo em vista a inexistência de violação ao contrato de concessão por parte da Concessionária no episódio em tela.

Art. 2º- Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1862294

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATOS DA DIRETORA GERAL
DE 16.07.2015**

APLICO a penalidade de CASSAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ao instrutor GIVANILDO SANTOS DE ALMEIDA, credencial nº 9510, do CFC LARISSA, DH/AB 645, com fundamento no art. 36, inciso IV, c/c o art. 36, § 6º e art. 34, inciso V, da Resolução CONTRAN nº 358/10. Proc. nº E-12/0612125/2015.

DE 22.07.2015

CANCELO o credenciamento do CFC MOTO E AUTO ESCOLA JAPORANGRA 107 LTDA ME, registro DH AB/989, com endereço funcional na Rua José Peres Ximenes, nº 74 - Loja - Centro - Cardoso Moreira/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/063/3863/2015.

CONCEDO o credenciamento ao CFC MOTO E AUTO ESCOLA JAPORANGRA 107 LTDA ME, registro DH AB/989, com endereço funcional na Rua Dinah Carneiro Franco, nº 152 - Loja - Centro Lídice - Rio Claro/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/063/3863/2015.

CANCELO o credenciamento do CFC CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAC LAREN LTDA ME, registro DH AB/161, com endereço funcional na Rua São Pedro, nº 47 - Centro - São João de Meriti/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/26408/2015.

CONCEDO o credenciamento ao CFC CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAC LAREN LTDA ME, registro DH AB/161, com endereço funcional na Av. Automóvel Clube, nº 262 - Centro - São João de Meriti/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/26408/2015.

Id: 1862106

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22/07/2015**

PROCESSO Nº E-12/079/0749/2013 - Com base nas justificativas apresentadas pela Senhora Diretora Administrativa às fls. 153 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP fls. 147/151, resolvo:

A) APROVAR a prorrogação do Contrato IO nº 26/13, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo primeiro, cláusula primeira, mantidas as demais condições do contrato vigente;

B) ADJUDICAR a prestação dos serviços à Empresa ANDRÉ LUIZ DAMÁZIO ME, após contrato escrito formal;

C) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 444.881,76, assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 37.073,48 para cobrir o primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 1861823

Secretaria de Estado de Governo

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/07//2015**

PROCESSO Nº E-15/001/1583/2015 - RATIFICO a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor do WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 6.896,00 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais), com base no Parecer AJUR/MPA nº 126/15, da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, às fls. 60/63, e na forma da Autorização às fls. 64 e em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93.

Id: 1861964

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

**SUBSECRETARIA GERAL
ATO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 16/04/2015**

DESIGNA JOSÉ MANSUR FILHO, ID. Funcional 043483003, em substituição a PAULO CESAR DE MORAES, ID. Funcional 04275380-5, e a servidora JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO, ID. Funcional 05034404-8, em substituição a MARCELO JOSÉ DREUX DE ALMEIDA, ID. Funcional 01922864-3, para junto à servidora GABRIELA SERPA PINTO FONTENELLE PEREIRA, ID. Funcional 5011576-6, designada pelo Ato publicado no D.O. de 12 de novembro de 2014, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 030/2014, celebrado com a PROBID Consultoria e Serviços LTDA., visando à contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, operação e gestão da Central de Operações do ID Funcional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Processo nº E-01/004/1320/2013.

Id: 1861731

**SUBSECRETARIA GERAL
ATO DO SUBCRETÁRIO-GERAL
DE 16/04/2015**

DESIGNA JOSÉ MANSUR FILHO, ID. Funcional 043483003, em substituição a CLAUDIO JOSÉ ASCENÇÃO DE ANDRADE, ID. Funcional 00617767-0, e a servidora JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO, ID. Funcional 05034404-8, em substituição a MARCELO JOSÉ DREUX DE ALMEIDA, ID Funcional 01922864-3, para junto à servidora GABRIELA SERPA PINTO FONTENELLE PEREIRA, ID Funcional 5011576-6, designada pelo Ato publicado no D.O. de 04 de março de 2015, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2013, celebrado com as Faculdades Católicas, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de integração e contabilizações biométricas originadas a partir de processos de negócios que demandem a identificação biométrica autorizada por impressões digitais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo. Processo nº E-01/1082/2011.

Id: 1861726

**SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
APOSTILAS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 23/07/2015**

ATO DE 27/03/2013- JOSÉ ADOLFO DE QUADROS SÁ, ID. 31473350- Em virtude de compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796/99, fica constando no referido Ato, a matrícula 189881-6. Processo nº E-01/004/821/2013.

ATO DE 19/09/2012 - LUZANIRA CALIXTO GONÇALVES, ID. 8695415- Em atenção à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, fica incluída no Ato de Aposentadoria da servidora, a matrícula 190303-8. Processo nº E-01/2368/2012.

ATO DE 27/02/2013 - SUELI CARDOSO DE ALMEIDA, ID. 8708533- Em atenção à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, fica incluída no Ato de Aposentadoria da servidora, a matrícula 1150735-7. Processo nº E-01/8448/2003.

Id: 1862038

**SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 21/07/2015**

PROCESSO Nº E-01/004/688/2015 - MARISTELLA DAU DOS SANTOS ROCCO, ID. Funcional 872874-7, matrícula 191056-1, Técnico de Planejamento. **FIXADOS** os proventos de inatividade com validade a contar de 25/06/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/1030/2015 - ADEILSON SOARES DE ASSUMPÇÃO, Id. Funcional 8695113, matrícula 196194-5, Agente de Portaria. **FIXADOS** os proventos de inatividade com validade a contar de 17/07/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/1099/2015 - BEATRIZ SABINO MENICUCCI, Id. Funcional 8702128, matrícula 185427-2, Telefonista. **FIXADOS** os proventos de inatividade com validade a contar de 17/07/2015.

PROCESSO Nº E-01/3159/2012 - GERSON NEPOMUCENO ROCHA, Id. Funcional 32164351, matrícula 1150442-0, Agente Administrativo. **REFIXADOS** os proventos de inatividade com validade a contar de 28/08/2012.

Id: 1861617

**SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 20/07/2015**

PROCESSO Nº E-01/036/289/2014 - HOMOLOGO o resultado referente à licitação realizada mediante o PERP nº 17/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de canecas produzidas com material residual, contendo fibra de coco, através do Processo Administrativo nº E-01/036/289/2014, em favor r da empresa IVETE PRADO DE OLIVEIRA COMERCIO ME, CNPJ nº 20.055.008/0001-62 para o item único, no montante de R\$ 129.622,25 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Id: 1861851

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO**

**ORDEM DE SERVIÇO SEPLAG/SUBLO Nº 452
DE 21 DE JULHO DE 2015**

**RETIRA NÚMEROS DE ORDEM DE VIATURAS
OFICIAIS QUE MENCIONA.**

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado pelo DRM,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar os seguintes números de ordem, atribuídos aos veículos abaixo, do acervo do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro, código 2231.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02-6201	LIT6201	FIAT/UNO MILLE	1992
02-6301	LNJ6284	VW/GOL	2001
11-6199	LCJ2316	CHEVROLET/S 10	1998
11-6757	KMY2805	TOYOTA/HILLUX	2000

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95, e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2015

MARCO TULIO MARÇAL PINTO

Subsecretário de Recursos Logísticos

**ORDEM DE SERVIÇO SEPLAG/SUBLO Nº 453
DE 22 DE JULHO DE 2015**

**ATRIBUI NÚMEROS DE ORDEM A VIATURAS
OFICIAIS QUE MENCIONA.**

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado no OF. SESEG/SSGE nº 966/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir números de ordem às viaturas, abaixo discriminadas, ao acervo da Secretaria de Estado de Segurança, código 2601. As placas foram afixadas pelo DETRAN/RJ, na categoria oficial, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 231/2007, alterada pela Resoluções nºs 241/2007 e 309/2009.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02-0878	LMF9575	VW/GOL CL	2014/15
11-0385	FSF3976	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14
11-0386	FUI7320	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14
11-0388	FUY7739	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95, e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

MARCO TULIO MARÇAL PINTO

Subsecretário de Recursos Logísticos

Id: 1861729

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 22.01.2015

PÁGINA 03 - 2ª COLUNA

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 12.01.2015**

JUSSARA FIALHO PESSOA

ONDE SE LÊ: ...irregularidades...

LEIA-SE: ...10 (dez) faltas consecutivas...

Id: 1862041

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 22.07.2015**

PROCESSO Nº E-08/601.702/2012 - DETERMINO o reexame à vista da promoção da Assistente da Coordenadoria Técnico Operacional/COTEO, desta Superintendência de Inquérito Administrativo, conforme às fls. 138/139.

Id: 1861786

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 12/06/2015**

PROC. Nº E-01/008/4781/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, referente a Dívidas de Exercícios Anteriores, no valor total de R\$ 1.914,74 (mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), em favor do beneficiário **RODRIGO SANTOS MARTINS**, matrícula 86-9, ID 4354444-4, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 45.138 de 23/01/2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2015.

Id: 1862096

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ATO DO DIRETOR
DE 22/07/2015**

DESIGNA os servidores **ANNA CRISTINA BLATTER** - ID. 2826345-6 - (Gestor do Contrato), **MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ** - ID. 5015530-0 - (Fiscal de Execução), **JORGE LEONARDO MOSQUERA TORRES DE OLIVEIRA** - ID. 4406065-3 - (Fiscal de Execução), **ALEXANDRE MICHELONI LOPES DE SANT'ANNA** - ID. 5018235-8 (Fis-